



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 015 DE 16 DE ABRIL DE 2020**

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 633.973,25.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

- 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**
- 03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo
- 1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Coronavírus.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Vírus – Covid 19, no valor de **R\$ 633.973,25 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Rec 4511)(2623) ...R\$ 200.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec 4511)(2624).....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 4511)(2625).....R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 4511)(2626).....R\$ 44.000,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 4511)(2627).....R\$ 51.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 4511) (2628)...R\$ 38.973,25

**TOTAL.....R\$ 633.973,25**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **4511 – COVID 19 - CUSTEIO**, no valor de **R\$ 633.973,25 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 025/SMF/S.C./2020, datado de 14 de Abril de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de abril de 2020.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

**MENSAGEM/290**

Rio Grande, 16 de abril de 2020

**Senhor Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 015 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 633.973,25.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo atender ações de saúde para o enfrentamento ao Corona Vírus – Covid 19, conforme Portaria nº 480, de 23 de março de 2020 e Resolução nº 073/20 –CIB/RS de 25 de março de 2020.

Respeitosamente,

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



À Sua Excelência  
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA CIDADE

Ofício 025/SMF/S.C./2020

Rio Grande, RS, 14 de abril de 2020.

Senhor Secretário

Vimos através do presente, conforme decreto 17.045/2020, informar o **Excesso de Arrecadação do recurso 4511- COVID-19 -CUSTEIO**, apurado até a presente data, de R\$ 633.973,25 (seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos.

PD 12518/2020

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,




---

Roberta Noble  
Coordenadora Contábil  
CRC 0269260/O-1

Ilmo Sr.  
MAICON DE BARROS LEMOS  
M.D. Secretário da Secretaria de Saúde  
Nesta

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### RESOLUÇÃO Nº 073/20 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID 19, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supra citada;

a Portaria GM/MS nº 480, de 23/03/2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, disponibilizados, em parcela única, a Estados e Distrito Federal destinados às ações de saúde para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19;

a pactuação realizada pela CIB/RS em 25/03/2020.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Pactuar e autorizar a distribuição de recursos a todos os municípios do estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo desta Resolução.

**§ 1º** - A distribuição dos R\$ 32.435.799,93 (trinta e dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) se dará através dos seguintes critérios:

**I** – Repasse de R\$ 2,00 (dois reais) *per capita*, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE-2018) a totalidade dos municípios

**II** – Repasse de R\$ 1,00 (um real) *per capita* considerando a população idosa – acima de 60 (sessenta) anos residente no município;

**III** – Repasse de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) *per capita*, considerando a população total, para os municípios que possuem em seu território Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e ou Pronto Atendimento (PA);

**IV** – Repasse de R\$ 193.535,83 (cento e noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) para o Fundo Estadual de Saúde.

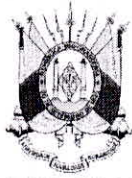
**§ 2º** - O valor a ser destinado ao Fundo Municipal de Saúde de cada município computa a somatória dos itens elencados nos incisos I, II e III.

**§ 3º** - O recurso é destinado à cobertura de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, entre as quais:

**I** - Operacionalização e funcionamento das Clínicas de triagem;

**II** - Suplementação no quantitativo de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

**III** - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**IV** - Aquisição de insumos;  
**V** - Contratação e remuneração de novos profissionais para equipes extras.

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 25 de março de 2020.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.

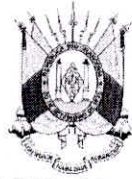


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 073/20 - CIB / RS

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA PORTARIA GM/MS Nº 480/2020

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	Aceguá	4.858	R\$ 9.716,00	752	R\$ 752,00	4858	R\$ 4.129,30	R\$ 14.597,30
RS	Água Santa	3.753	R\$ 7.506,00	735	R\$ 735,00	0	R\$ -	R\$ 8.241,00
RS	Agudo	16.524	R\$ 33.048,00	3379	R\$ 3.379,00	16524	R\$ 14.045,40	R\$ 50.472,40
RS	Ajuricaba	7.063	R\$ 14.126,00	1598	R\$ 1.598,00	7063	R\$ 6.003,55	R\$ 21.727,55
RS	Alecrim	6.077	R\$ 12.154,00	2019	R\$ 2.019,00	6077	R\$ 5.165,45	R\$ 19.338,45
RS	Alegrete	74.173	R\$ 148.346,00	14140	R\$ 14.140,00	74173	R\$ 63.047,05	R\$ 225.533,05
RS	Alegria	3.559	R\$ 7.118,00	1188	R\$ 1.188,00	0	R\$ -	R\$ 8.306,00
RS	Almirante Tamandaré do Sul	1.979	R\$ 3.958,00	501	R\$ 501,00	0	R\$ -	R\$ 4.459,00
RS	Alpestre	6.458	R\$ 12.916,00	1771	R\$ 1.771,00	0	R\$ -	R\$ 14.687,00
RS	Alto Alegre	1.663	R\$ 3.326,00	463	R\$ 463,00	0	R\$ -	R\$ 3.789,00
RS	Alto Feliz	3.020	R\$ 6.040,00	654	R\$ 654,00	0	R\$ -	R\$ 6.694,00
RS	Alvorada	209.213	R\$ 418.426,00	24298	R\$ 24.298,00	0	R\$ -	R\$ 442.724,00
RS	Amaral Ferrador	6.974	R\$ 13.948,00	1076	R\$ 1.076,00	0	R\$ -	R\$ 15.024,00
RS	Ametista do Sul	7.416	R\$ 14.832,00	1111	R\$ 1.111,00	0	R\$ -	R\$ 15.943,00
RS	André da Rocha	1.324	R\$ 2.648,00	285	R\$ 285,00	0	R\$ -	R\$ 2.933,00
RS	Anta Gorda	6.003	R\$ 12.006,00	1623	R\$ 1.623,00	0	R\$ -	R\$ 13.629,00
RS	Antônio Prado	13.055	R\$ 26.110,00	2742	R\$ 2.742,00	13055	R\$ 11.096,75	R\$ 39.948,75
RS	Arambaré	3.600	R\$ 7.200,00	911	R\$ 911,00	0	R\$ -	R\$ 8.111,00
RS	Araricá	5.622	R\$ 11.244,00	747	R\$ 747,00	0	R\$ -	R\$ 11.991,00
RS	Aratiba	6.283	R\$ 12.566,00	1736	R\$ 1.736,00	6283	R\$ 5.340,55	R\$ 19.642,55
RS	Arroio do Meio	20.637	R\$ 41.274,00	3654	R\$ 3.654,00	20637	R\$ 17.541,45	R\$ 62.469,45
RS	Arroio do Sal	9.842	R\$ 19.684,00	2008	R\$ 2.008,00	0	R\$ -	R\$ 21.692,00
RS	Arroio do Padre	2.921	R\$ 5.842,00	689	R\$ 689,00	0	R\$ -	R\$ 6.531,00
RS	Arroio dos Ratos	14.123	R\$ 28.246,00	2528	R\$ 2.528,00	0	R\$ -	R\$ 30.774,00
RS	Arroio do Tigre	13.332	R\$ 26.664,00	2266	R\$ 2.266,00	13332	R\$ 11.332,20	R\$ 40.262,20
RS	Arroio Grande	18.351	R\$ 36.702,00	3541	R\$ 3.541,00	18351	R\$ 15.598,35	R\$ 55.841,35
RS	Arvorezinha	10.425	R\$ 20.850,00	2081	R\$ 2.081,00	10425	R\$ 8.861,25	R\$ 31.792,25
RS	Augusto Pestana	6.706	R\$ 13.412,00	1871	R\$ 1.871,00	0	R\$ -	R\$ 15.283,00
RS	Áurea	3.573	R\$ 7.146,00	892	R\$ 892,00	0	R\$ -	R\$ 8.038,00
RS	Bagé	120.943	R\$ 241.886,00	20451	R\$ 20.451,00	120943	R\$ 102.801,55	R\$ 365.138,55
RS	Balneário Pinhal	13.760	R\$ 27.520,00	2950	R\$ 2.950,00	0	R\$ -	R\$ 30.470,00
RS	Barão	6.139	R\$ 12.278,00	1206	R\$ 1.206,00	0	R\$ -	R\$ 13.484,00
RS	Barão de Cotegipe	6.627	R\$ 13.254,00	1508	R\$ 1.508,00	0	R\$ -	R\$ 14.762,00
RS	Barão do Triunfo	7.454	R\$ 14.908,00	1198	R\$ 1.198,00	0	R\$ -	R\$ 16.106,00
RS	Barracão	5.295	R\$ 10.590,00	1162	R\$ 1.162,00	0	R\$ -	R\$ 11.752,00
RS	Barra do Guarita	3.238	R\$ 6.476,00	565	R\$ 565,00	0	R\$ -	R\$ 7.041,00
RS	Barra do Quaraí	4.202	R\$ 8.404,00	566	R\$ 566,00	0	R\$ -	R\$ 8.970,00
RS	Barra do Ribeiro	13.423	R\$ 26.846,00	2538	R\$ 2.538,00	0	R\$ -	R\$ 29.384,00
RS	Barra do Rio Azul	1.726	R\$ 3.452,00	546	R\$ 546,00	0	R\$ -	R\$ 3.998,00
RS	Barra Funda	2.527	R\$ 5.054,00	536	R\$ 536,00	0	R\$ -	R\$ 5.590,00
RS	Barros Cassal	11.216	R\$ 22.432,00	1910	R\$ 1.910,00	0	R\$ -	R\$ 24.342,00
RS	Benjamin Constant do Sul	2.031	R\$ 4.062,00	347	R\$ 347,00	0	R\$ -	R\$ 4.409,00
RS	Bento Gonçalves	119.049	R\$ 238.098,00	18381	R\$ 18.381,00	119049	R\$ 101.191,65	R\$ 357.670,65
RS	Boa Vista das Missões	2.104	R\$ 4.208,00	359	R\$ 359,00	0	R\$ -	R\$ 4.567,00
RS	Boa Vista do Buricá	6.712	R\$ 13.424,00	1415	R\$ 1.415,00	6712	R\$ 5.705,20	R\$ 20.544,20
RS	Boa Vista do Cadeado	2.473	R\$ 4.946,00	555	R\$ 555,00	0	R\$ -	R\$ 5.501,00
RS	Boa Vista do Incra	2.590	R\$ 5.180,00	423	R\$ 423,00	0	R\$ -	R\$ 5.603,00
RS	Boa Vista do Sul	2.788	R\$ 5.576,00	804	R\$ 804,00	0	R\$ -	R\$ 6.380,00
RS	Bom Jesus	11.391	R\$ 22.782,00	2265	R\$ 2.265,00	11391	R\$ 9.682,35	R\$ 34.729,35
RS	Bom Princípio	13.846	R\$ 27.692,00	1986	R\$ 1.986,00	13846	R\$ 11.769,10	R\$ 41.447,10
RS	Bom Progresso	1.987	R\$ 3.974,00	464	R\$ 464,00	0	R\$ -	R\$ 4.438,00
RS	Bom Retiro do Sul	12.265	R\$ 24.530,00	2029	R\$ 2.029,00	0	R\$ -	R\$ 26.559,00
RS	Boqueirão do Leão	7.726	R\$ 15.452,00	1182	R\$ 1.182,00	0	R\$ -	R\$ 16.634,00
RS	Bossoroca	6.356	R\$ 12.712,00	1526	R\$ 1.526,00	0	R\$ -	R\$ 14.238,00
RS	Bozano	2.135	R\$ 4.270,00	612	R\$ 612,00	0	R\$ -	R\$ 4.882,00
RS	Braga	3.397	R\$ 6.794,00	776	R\$ 776,00	0	R\$ -	R\$ 7.570,00
RS	Brochier	5.043	R\$ 10.086,00	1189	R\$ 1.189,00	0	R\$ -	R\$ 11.275,00
RS	Butiá	20.929	R\$ 41.858,00	3560	R\$ 3.560,00	20929	R\$ 17.789,65	R\$ 63.207,65
RS	Caçapava do Sul	33.702	R\$ 67.404,00	7387	R\$ 7.387,00	33702	R\$ 28.646,70	R\$ 103.437,70
RS	Cacequi	12.705	R\$ 25.410,00	2670	R\$ 2.670,00	0	R\$ -	R\$ 28.080,00
RS	Cachoeira do Sul	82.547	R\$ 165.094,00	17301	R\$ 17.301,00	82547	R\$ 70.164,95	R\$ 252.559,95
RS	Cachoeirinha	129.307	R\$ 258.614,00	17985	R\$ 17.985,00	129307	R\$ 109.910,95	R\$ 386.509,95
RS	Cacique Doble	5.055	R\$ 10.110,00	1018	R\$ 1.018,00	0	R\$ -	R\$ 11.128,00
RS	Caiбатé	4.856	R\$ 9.712,00	1106	R\$ 1.106,00	4856	R\$ 4.127,60	R\$ 14.945,60
RS	Caiçara	4.788	R\$ 9.576,00	1173	R\$ 1.173,00	0	R\$ -	R\$ 10.749,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	Incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	Camaquã	66.034	R\$ 132.068,00	10843	R\$ 10.843,00	66034	R\$ 56.128,90	R\$ 199.039,90
RS	Camargo	2.724	R\$ 5.448,00	590	R\$ 590,00	0	R\$ -	R\$ 6.038,00
RS	Cambará do Sul	6.456	R\$ 12.912,00	1075	R\$ 1.075,00	0	R\$ -	R\$ 13.987,00
RS	Campestre da Serra	3.380	R\$ 6.760,00	752	R\$ 752,00	0	R\$ -	R\$ 7.512,00
RS	Campina das Missões	5.553	R\$ 11.106,00	1656	R\$ 1.656,00	5553	R\$ 4.720,05	R\$ 17.482,05
RS	Campinas do Sul	5.471	R\$ 10.942,00	1370	R\$ 1.370,00	5471	R\$ 4.650,35	R\$ 16.962,35
RS	Campo Bom	66.156	R\$ 132.312,00	8541	R\$ 8.541,00	66156	R\$ 56.232,60	R\$ 197.085,60
RS	Campo Novo	4.596	R\$ 9.192,00	1049	R\$ 1.049,00	0	R\$ -	R\$ 10.241,00
RS	Campos Borges	3.345	R\$ 6.690,00	845	R\$ 845,00	0	R\$ -	R\$ 7.535,00
RS	Candelária	31.306	R\$ 62.612,00	6000	R\$ 6.000,00	0	R\$ -	R\$ 68.612,00
RS	Cândido Godói	6.246	R\$ 12.492,00	1576	R\$ 1.576,00	6246	R\$ 5.309,10	R\$ 19.377,10
RS	Candiota	9.519	R\$ 19.038,00	1135	R\$ 1.135,00	0	R\$ -	R\$ 20.173,00
RS	Canela	44.489	R\$ 88.978,00	5477	R\$ 5.477,00	44489	R\$ 37.815,65	R\$ 132.270,65
RS	Canguçu	55.871	R\$ 111.742,00	10920	R\$ 10.920,00	55871	R\$ 47.490,35	R\$ 170.152,35
RS	Canoas	344.957	R\$ 689.914,00	50544	R\$ 50.544,00	344957	R\$ 293.213,45	R\$ 1.033.671,45
RS	Canudos do Vale	1.729	R\$ 3.458,00	472	R\$ 472,00	0	R\$ -	R\$ 3.930,00
RS	Capão Bonito do Sul	1.668	R\$ 3.336,00	401	R\$ 401,00	0	R\$ -	R\$ 3.737,00
RS	Capão da Canoa	52.004	R\$ 104.008,00	6993	R\$ 6.993,00	52004	R\$ 44.203,40	R\$ 155.204,40
RS	Capão do Cipó	3.602	R\$ 7.204,00	576	R\$ 576,00	0	R\$ -	R\$ 7.780,00
RS	Capão do Leão	25.297	R\$ 50.594,00	3861	R\$ 3.861,00	0	R\$ -	R\$ 54.455,00
RS	Capivari do Sul	4.589	R\$ 9.178,00	664	R\$ 664,00	0	R\$ -	R\$ 9.842,00
RS	Capela de Santana	11.810	R\$ 23.620,00	1826	R\$ 1.826,00	0	R\$ -	R\$ 25.446,00
RS	Capitão	2.750	R\$ 5.500,00	592	R\$ 592,00	0	R\$ -	R\$ 6.092,00
RS	Carazinho	61.949	R\$ 123.898,00	10640	R\$ 10.640,00	61949	R\$ 52.656,65	R\$ 187.194,65
RS	Caraá	8.187	R\$ 16.374,00	2058	R\$ 2.058,00	0	R\$ -	R\$ 18.432,00
RS	Carlos Barbosa	29.409	R\$ 58.818,00	4391	R\$ 4.391,00	29409	R\$ 24.997,65	R\$ 88.206,65
RS	Carlos Gomes	1.404	R\$ 2.808,00	378	R\$ 378,00	0	R\$ -	R\$ 3.186,00
RS	Casca	9.010	R\$ 18.020,00	2030	R\$ 2.030,00	9010	R\$ 7.658,50	R\$ 27.708,50
RS	Caseiros	3.189	R\$ 6.378,00	685	R\$ 685,00	0	R\$ -	R\$ 7.063,00
RS	Catuípe	8.851	R\$ 17.702,00	2282	R\$ 2.282,00	0	R\$ -	R\$ 19.984,00
RS	Caxias do Sul	504.069	R\$ 1.008.138,00	65774	R\$ 65.774,00	504069	R\$ 428.458,65	R\$ 1.502.370,65
RS	Centenário	2.905	R\$ 5.810,00	738	R\$ 738,00	0	R\$ -	R\$ 6.548,00
RS	Cerrito	6.136	R\$ 12.272,00	1533	R\$ 1.533,00	0	R\$ -	R\$ 13.805,00
RS	Cerro Branco	4.676	R\$ 9.352,00	1050	R\$ 1.050,00	0	R\$ -	R\$ 10.402,00
RS	Cerro Grande	2.327	R\$ 4.654,00	544	R\$ 544,00	0	R\$ -	R\$ 5.198,00
RS	Cerro Grande do Sul	12.058	R\$ 24.116,00	1528	R\$ 1.528,00	0	R\$ -	R\$ 25.644,00
RS	Cerro Largo	14.074	R\$ 28.148,00	2745	R\$ 2.745,00	14074	R\$ 11.962,90	R\$ 42.855,90
RS	Chapada	9.300	R\$ 18.600,00	2196	R\$ 2.196,00	9300	R\$ 7.905,00	R\$ 28.701,00
RS	Charqueadas	40.301	R\$ 80.602,00	5381	R\$ 5.381,00	0	R\$ -	R\$ 85.983,00
RS	Charrua	3.306	R\$ 6.612,00	626	R\$ 626,00	0	R\$ -	R\$ 7.238,00
RS	Chiapetta	3.794	R\$ 7.588,00	815	R\$ 815,00	0	R\$ -	R\$ 8.403,00
RS	Chui	6.635	R\$ 13.270,00	1073	R\$ 1.073,00	0	R\$ -	R\$ 14.343,00
RS	Chuívisca	5.401	R\$ 10.802,00	719	R\$ 719,00	0	R\$ -	R\$ 11.521,00
RS	Cidreira	15.912	R\$ 31.824,00	3428	R\$ 3.428,00	0	R\$ -	R\$ 35.252,00
RS	Ciriaco	4.775	R\$ 9.550,00	1175	R\$ 1.175,00	0	R\$ -	R\$ 10.725,00
RS	Colinas	2.442	R\$ 4.884,00	788	R\$ 788,00	0	R\$ -	R\$ 5.672,00
RS	Colorado	3.221	R\$ 6.442,00	936	R\$ 936,00	0	R\$ -	R\$ 7.378,00
RS	Condor	6.746	R\$ 13.492,00	1384	R\$ 1.384,00	0	R\$ -	R\$ 14.876,00
RS	Constantina	9.915	R\$ 19.830,00	2026	R\$ 2.026,00	9915	R\$ 8.427,75	R\$ 30.283,75
RS	Coqueiro Baixo	1.507	R\$ 3.014,00	571	R\$ 571,00	0	R\$ -	R\$ 3.585,00
RS	Coqueiros do Sul	2.327	R\$ 4.654,00	636	R\$ 636,00	0	R\$ -	R\$ 5.290,00
RS	Coronel Barros	2.518	R\$ 5.036,00	667	R\$ 667,00	0	R\$ -	R\$ 5.703,00
RS	Coronel Bicaco	7.385	R\$ 14.770,00	1450	R\$ 1.450,00	0	R\$ -	R\$ 16.220,00
RS	Coronel Pilar	1.641	R\$ 3.282,00	580	R\$ 580,00	0	R\$ -	R\$ 3.862,00
RS	Cotiporã	3.868	R\$ 7.736,00	1080	R\$ 1.080,00	0	R\$ -	R\$ 8.816,00
RS	Coxilha	2.769	R\$ 5.538,00	484	R\$ 484,00	0	R\$ -	R\$ 6.022,00
RS	Crissiumal	13.544	R\$ 27.088,00	3413	R\$ 3.413,00	13544	R\$ 11.512,40	R\$ 42.013,40
RS	Cristal	7.950	R\$ 15.900,00	1386	R\$ 1.386,00	0	R\$ -	R\$ 17.286,00
RS	Cristal do Sul	2.851	R\$ 5.702,00	596	R\$ 596,00	0	R\$ -	R\$ 6.298,00
RS	Cruz Alta	60.693	R\$ 121.386,00	10873	R\$ 10.873,00	60693	R\$ 51.589,05	R\$ 183.848,05
RS	Cruzaltense	1.870	R\$ 3.740,00	510	R\$ 510,00	0	R\$ -	R\$ 4.250,00
RS	Cruzeiro do Sul	12.290	R\$ 24.580,00	2591	R\$ 2.591,00	0	R\$ -	R\$ 27.171,00
RS	David Canabarro	4.744	R\$ 9.488,00	1001	R\$ 1.001,00	4744	R\$ 4.032,40	R\$ 14.521,40
RS	Derrubadas	2.852	R\$ 5.704,00	641	R\$ 641,00	0	R\$ -	R\$ 6.345,00
RS	Dezesseis de Novembro	2.478	R\$ 4.956,00	725	R\$ 725,00	0	R\$ -	R\$ 5.681,00
RS	Dilermando de Aguiar	3.026	R\$ 6.052,00	770	R\$ 770,00	0	R\$ -	R\$ 6.822,00
RS	Dois Irmãos	32.205	R\$ 64.410,00	3779	R\$ 3.779,00	0	R\$ -	R\$ 68.189,00
RS	Dois Irmãos das Missões	2.044	R\$ 4.088,00	407	R\$ 407,00	0	R\$ -	R\$ 4.495,00
RS	Dois Lajeados	3.394	R\$ 6.788,00	864	R\$ 864,00	0	R\$ -	R\$ 7.652,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	Dom Feliciano	15.338	R\$ 30.676,00	2367	R\$ 2.367,00	15338	R\$ 13.037,30	R\$ 46.080,30
RS	Dom Pedro de Alcântara	2.541	R\$ 5.082,00	665	R\$ 665,00	0	R\$ -	R\$ 5.747,00
RS	Dom Pedrito	38.589	R\$ 77.178,00	7236	R\$ 7.236,00	38589	R\$ 32.800,65	R\$ 117.214,65
RS	Dona Francisca	3.086	R\$ 6.172,00	720	R\$ 720,00	0	R\$ -	R\$ 6.892,00
RS	Doutor Mauricio Cardoso	4.639	R\$ 9.278,00	1413	R\$ 1.413,00	0	R\$ -	R\$ 10.691,00
RS	Doutor Ricardo	1.994	R\$ 3.988,00	574	R\$ 574,00	0	R\$ -	R\$ 4.562,00
RS	Eldorado do Sul	40.643	R\$ 81.286,00	4854	R\$ 4.854,00	0	R\$ -	R\$ 86.140,00
RS	Encantado	22.520	R\$ 45.040,00	4337	R\$ 4.337,00	22520	R\$ 19.142,00	R\$ 68.519,00
RS	Encruzilhada do Sul	25.791	R\$ 51.582,00	4698	R\$ 4.698,00	25791	R\$ 21.922,35	R\$ 78.202,35
RS	Engenho Velho	1.088	R\$ 2.176,00	286	R\$ 286,00	0	R\$ -	R\$ 2.462,00
RS	Entre-Ijuís	8.542	R\$ 17.084,00	2101	R\$ 2.101,00	0	R\$ -	R\$ 19.185,00
RS	Entre Rios do Sul	2.829	R\$ 5.658,00	740	R\$ 740,00	0	R\$ -	R\$ 6.398,00
RS	Erebango	2.995	R\$ 5.990,00	563	R\$ 563,00	0	R\$ -	R\$ 6.553,00
RS	Erechim	105.059	R\$ 210.118,00	16308	R\$ 16.308,00	105059	R\$ 89.300,15	R\$ 315.726,15
RS	Ernestina	3.167	R\$ 6.334,00	686	R\$ 686,00	0	R\$ -	R\$ 7.020,00
RS	Herval	6.828	R\$ 13.656,00	1451	R\$ 1.451,00	0	R\$ -	R\$ 15.107,00
RS	Erval Grande	4.902	R\$ 9.804,00	1128	R\$ 1.128,00	0	R\$ -	R\$ 10.932,00
RS	Erval Seco	7.040	R\$ 14.080,00	1605	R\$ 1.605,00	0	R\$ -	R\$ 15.685,00
RS	Esmeralda	3.277	R\$ 6.554,00	687	R\$ 687,00	0	R\$ -	R\$ 7.241,00
RS	Esperança do Sul	2.969	R\$ 5.938,00	910	R\$ 910,00	0	R\$ -	R\$ 6.848,00
RS	Espumoso	15.584	R\$ 31.168,00	3010	R\$ 3.010,00	15584	R\$ 13.246,40	R\$ 47.424,40
RS	Estação	5.976	R\$ 11.952,00	1246	R\$ 1.246,00	0	R\$ -	R\$ 13.198,00
RS	Estância Velha	49.345	R\$ 98.690,00	5960	R\$ 5.960,00	0	R\$ -	R\$ 104.650,00
RS	Esteio	83.121	R\$ 166.242,00	13731	R\$ 13.731,00	83121	R\$ 70.652,85	R\$ 250.625,85
RS	Estrela	33.820	R\$ 67.640,00	5818	R\$ 5.818,00	33820	R\$ 28.747,00	R\$ 102.205,00
RS	Estrela Velha	3.660	R\$ 7.320,00	675	R\$ 675,00	0	R\$ -	R\$ 7.995,00
RS	Eugênio de Castro	2.458	R\$ 4.916,00	733	R\$ 733,00	0	R\$ -	R\$ 5.649,00
RS	Fagundes Varela	2.721	R\$ 5.442,00	711	R\$ 711,00	0	R\$ -	R\$ 6.153,00
RS	Farroupilha	71.570	R\$ 143.140,00	9649	R\$ 9.649,00	71570	R\$ 60.834,50	R\$ 213.623,50
RS	Faxinal do Soturno	6.690	R\$ 13.380,00	1530	R\$ 1.530,00	6690	R\$ 5.686,50	R\$ 20.596,50
RS	Faxinalzinho	2.346	R\$ 4.692,00	599	R\$ 599,00	0	R\$ -	R\$ 5.291,00
RS	Fazenda Vilanova	4.455	R\$ 8.910,00	693	R\$ 693,00	0	R\$ -	R\$ 9.603,00
RS	Feliz	13.451	R\$ 26.902,00	2366	R\$ 2.366,00	13451	R\$ 11.433,35	R\$ 40.701,35
RS	Flores da Cunha	30.430	R\$ 60.860,00	4777	R\$ 4.777,00	30430	R\$ 25.865,50	R\$ 91.502,50
RS	Floriano Peixoto	1.796	R\$ 3.592,00	563	R\$ 563,00	0	R\$ -	R\$ 4.155,00
RS	Fontoura Xavier	10.370	R\$ 20.740,00	1879	R\$ 1.879,00	0	R\$ -	R\$ 22.619,00
RS	Formigueiro	6.715	R\$ 13.430,00	1786	R\$ 1.786,00	0	R\$ -	R\$ 15.216,00
RS	Forquethina	2.424	R\$ 4.848,00	779	R\$ 779,00	0	R\$ -	R\$ 5.627,00
RS	Fortaleza dos Valos	4.356	R\$ 8.712,00	824	R\$ 824,00	0	R\$ -	R\$ 9.536,00
RS	Frederico Westphalen	31.120	R\$ 62.240,00	5237	R\$ 5.237,00	31120	R\$ 26.452,00	R\$ 93.929,00
RS	Garibaldi	34.684	R\$ 69.368,00	5896	R\$ 5.896,00	34684	R\$ 29.481,40	R\$ 104.745,40
RS	Garruchos	2.963	R\$ 5.926,00	643	R\$ 643,00	0	R\$ -	R\$ 6.569,00
RS	Gaurama	5.580	R\$ 11.160,00	1456	R\$ 1.456,00	0	R\$ -	R\$ 12.616,00
RS	General Câmara	8.409	R\$ 16.818,00	1982	R\$ 1.982,00	0	R\$ -	R\$ 18.800,00
RS	Gentil	1.642	R\$ 3.284,00	389	R\$ 389,00	0	R\$ -	R\$ 3.673,00
RS	Getúlio Vargas	16.240	R\$ 32.480,00	3425	R\$ 3.425,00	16240	R\$ 13.804,00	R\$ 49.709,00
RS	Girú	16.151	R\$ 32.302,00	3607	R\$ 3.607,00	16151	R\$ 13.728,35	R\$ 49.637,35
RS	Glorinha	7.988	R\$ 15.976,00	1501	R\$ 1.501,00	0	R\$ -	R\$ 17.477,00
RS	Gramado	35.875	R\$ 71.750,00	5300	R\$ 5.300,00	35875	R\$ 30.493,75	R\$ 107.543,75
RS	Gramado dos Loureiros	2.106	R\$ 4.212,00	510	R\$ 510,00	0	R\$ -	R\$ 4.722,00
RS	Gramado Xavier	4.297	R\$ 8.594,00	557	R\$ 557,00	0	R\$ -	R\$ 9.151,00
RS	Gravataí	279.398	R\$ 558.796,00	39392	R\$ 39.392,00	279398	R\$ 237.488,30	R\$ 835.676,30
RS	Guabiju	1.516	R\$ 3.032,00	478	R\$ 478,00	0	R\$ -	R\$ 3.510,00
RS	Guaíba	98.043	R\$ 196.086,00	15231	R\$ 15.231,00	0	R\$ -	R\$ 211.317,00
RS	Guaporé	25.475	R\$ 50.950,00	4312	R\$ 4.312,00	25475	R\$ 21.653,75	R\$ 76.915,75
RS	Guarani das Missões	7.614	R\$ 15.228,00	1802	R\$ 1.802,00	7614	R\$ 6.471,90	R\$ 23.501,90
RS	Harmonia	4.812	R\$ 9.624,00	863	R\$ 863,00	0	R\$ -	R\$ 10.487,00
RS	Herveiras	3.018	R\$ 6.036,00	482	R\$ 482,00	0	R\$ -	R\$ 6.518,00
RS	Horizontina	19.267	R\$ 38.534,00	3662	R\$ 3.662,00	19267	R\$ 16.376,95	R\$ 58.572,95
RS	Hulha Negra	6.714	R\$ 13.428,00	924	R\$ 924,00	0	R\$ -	R\$ 14.352,00
RS	Humaitá	4.788	R\$ 9.576,00	1202	R\$ 1.202,00	0	R\$ -	R\$ 10.778,00
RS	Ibarama	4.412	R\$ 8.824,00	773	R\$ 773,00	0	R\$ -	R\$ 9.597,00
RS	Ibiaçá	4.719	R\$ 9.438,00	1233	R\$ 1.233,00	0	R\$ -	R\$ 10.671,00
RS	Ibiraiaras	7.338	R\$ 14.676,00	1600	R\$ 1.600,00	0	R\$ -	R\$ 16.276,00
RS	Ibirapuitã	4.027	R\$ 8.054,00	866	R\$ 866,00	0	R\$ -	R\$ 8.920,00
RS	Ibirubá	20.284	R\$ 40.568,00	4059	R\$ 4.059,00	0	R\$ -	R\$ 44.627,00
RS	Igrejinha	36.450	R\$ 72.900,00	4090	R\$ 4.090,00	36450	R\$ 30.982,50	R\$ 107.972,50
RS	Ijuí	83.173	R\$ 166.346,00	15262	R\$ 15.262,00	83173	R\$ 70.697,05	R\$ 252.305,05
RS	Ilópolis	4.091	R\$ 8.182,00	966	R\$ 966,00	0	R\$ -	R\$ 9.148,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	Imbé	22.309	R\$ 44.618,00	4293	R\$ 4.293,00	0	R\$ -	R\$ 48.911,00
RS	Imigrante	3.116	R\$ 6.232,00	896	R\$ 896,00	0	R\$ -	R\$ 7.128,00
RS	Independência	6.228	R\$ 12.456,00	1598	R\$ 1.598,00	0	R\$ -	R\$ 14.054,00
RS	Inhacorá	2.235	R\$ 4.470,00	485	R\$ 485,00	0	R\$ -	R\$ 4.955,00
RS	Ipê	6.588	R\$ 13.176,00	1451	R\$ 1.451,00	0	R\$ -	R\$ 14.627,00
RS	Ipiranga do Sul	1.899	R\$ 3.798,00	498	R\$ 498,00	0	R\$ -	R\$ 4.296,00
RS	Iraí	7.344	R\$ 14.688,00	1769	R\$ 1.769,00	0	R\$ -	R\$ 16.457,00
RS	Itaara	5.459	R\$ 10.918,00	982	R\$ 982,00	0	R\$ -	R\$ 11.900,00
RS	Itacurubi	3.470	R\$ 6.940,00	742	R\$ 742,00	0	R\$ -	R\$ 7.682,00
RS	Itapuca	2.125	R\$ 4.250,00	451	R\$ 451,00	0	R\$ -	R\$ 4.701,00
RS	Itaqui	37.757	R\$ 75.514,00	5353	R\$ 5.353,00	37757	R\$ 32.093,45	R\$ 112.960,45
RS	Itati	2.441	R\$ 4.882,00	615	R\$ 615,00	0	R\$ -	R\$ 5.497,00
RS	Itatiba do Sul	3.420	R\$ 6.840,00	976	R\$ 976,00	0	R\$ -	R\$ 7.816,00
RS	Ivorá	1.940	R\$ 3.880,00	582	R\$ 582,00	0	R\$ -	R\$ 4.462,00
RS	Ivoti	23.880	R\$ 47.760,00	3029	R\$ 3.029,00	0	R\$ -	R\$ 50.789,00
RS	Jaboticaba	3.848	R\$ 7.696,00	885	R\$ 885,00	3848	R\$ 3.270,80	R\$ 11.851,80
RS	Jacuzinho	2.679	R\$ 5.358,00	519	R\$ 519,00	0	R\$ -	R\$ 5.877,00
RS	Jacutinga	3.576	R\$ 7.152,00	882	R\$ 882,00	0	R\$ -	R\$ 8.034,00
RS	Jaguarão	26.869	R\$ 53.738,00	5742	R\$ 5.742,00	26869	R\$ 22.838,65	R\$ 82.318,65
RS	Jaguari	10.937	R\$ 21.874,00	2759	R\$ 2.759,00	0	R\$ -	R\$ 24.633,00
RS	Jaquirana	3.773	R\$ 7.546,00	815	R\$ 815,00	0	R\$ -	R\$ 8.361,00
RS	Jari	3.518	R\$ 7.036,00	764	R\$ 764,00	0	R\$ -	R\$ 7.800,00
RS	Jóia	8.554	R\$ 17.108,00	1541	R\$ 1.541,00	0	R\$ -	R\$ 18.649,00
RS	Júlio de Castilhos	19.364	R\$ 38.728,00	3613	R\$ 3.613,00	19364	R\$ 16.459,40	R\$ 58.800,40
RS	Lagoa Bonita do Sul	2.884	R\$ 5.768,00	469	R\$ 469,00	0	R\$ -	R\$ 6.237,00
RS	Lagoão	6.442	R\$ 12.884,00	971	R\$ 971,00	0	R\$ -	R\$ 13.855,00
RS	Lagoa dos Três Cantos	1.611	R\$ 3.222,00	450	R\$ 450,00	0	R\$ -	R\$ 3.672,00
RS	Lagoa Vermelha	27.834	R\$ 55.668,00	5123	R\$ 5.123,00	27834	R\$ 23.658,90	R\$ 84.449,90
RS	Lajeado	82.951	R\$ 165.902,00	11671	R\$ 11.671,00	82951	R\$ 70.508,35	R\$ 248.081,35
RS	Lajeado do Bugre	2.561	R\$ 5.122,00	467	R\$ 467,00	0	R\$ -	R\$ 5.589,00
RS	Lavras do Sul	7.516	R\$ 15.032,00	1476	R\$ 1.476,00	7516	R\$ 6.388,60	R\$ 22.896,60
RS	Liberato Salzano	5.289	R\$ 10.578,00	1291	R\$ 1.291,00	0	R\$ -	R\$ 11.869,00
RS	Lindolfo Collor	5.980	R\$ 11.960,00	641	R\$ 641,00	0	R\$ -	R\$ 12.601,00
RS	Linha Nova	1.708	R\$ 3.416,00	469	R\$ 469,00	0	R\$ -	R\$ 3.885,00
RS	Machadinho	5.464	R\$ 10.928,00	1240	R\$ 1.240,00	0	R\$ -	R\$ 12.168,00
RS	Maçambará	4.613	R\$ 9.226,00	760	R\$ 760,00	0	R\$ -	R\$ 9.986,00
RS	Mampituba	2.990	R\$ 5.980,00	561	R\$ 561,00	0	R\$ -	R\$ 6.541,00
RS	Manoel Viana	7.291	R\$ 14.582,00	1389	R\$ 1.389,00	0	R\$ -	R\$ 15.971,00
RS	Maquiné	6.749	R\$ 13.498,00	1493	R\$ 1.493,00	0	R\$ -	R\$ 14.991,00
RS	Maratá	2.680	R\$ 5.360,00	655	R\$ 655,00	0	R\$ -	R\$ 6.015,00
RS	Marau	43.435	R\$ 86.870,00	5746	R\$ 5.746,00	43435	R\$ 36.919,75	R\$ 129.535,75
RS	Marcelino Ramos	4.488	R\$ 8.976,00	1310	R\$ 1.310,00	4488	R\$ 3.814,80	R\$ 14.100,80
RS	Mariana Pimentel	3.881	R\$ 7.762,00	951	R\$ 951,00	0	R\$ -	R\$ 8.713,00
RS	Mariano Moro	2.054	R\$ 4.108,00	523	R\$ 523,00	0	R\$ -	R\$ 4.631,00
RS	Marques de Souza	4.024	R\$ 8.048,00	1191	R\$ 1.191,00	0	R\$ -	R\$ 9.239,00
RS	Mata	4.864	R\$ 9.728,00	1179	R\$ 1.179,00	0	R\$ -	R\$ 10.907,00
RS	Mato Castelhano	2.538	R\$ 5.076,00	505	R\$ 505,00	0	R\$ -	R\$ 5.581,00
RS	Mato Leitão	4.456	R\$ 8.912,00	828	R\$ 828,00	0	R\$ -	R\$ 9.740,00
RS	Mato Queimado	1.665	R\$ 3.330,00	505	R\$ 505,00	0	R\$ -	R\$ 3.835,00
RS	Maximiliano de Almeida	4.443	R\$ 8.886,00	1102	R\$ 1.102,00	0	R\$ -	R\$ 9.988,00
RS	Minas do Leão	8.045	R\$ 16.090,00	1254	R\$ 1.254,00	0	R\$ -	R\$ 17.344,00
RS	Miraguaí	4.824	R\$ 9.648,00	1108	R\$ 1.108,00	0	R\$ -	R\$ 10.756,00
RS	Montauri	1.466	R\$ 2.932,00	447	R\$ 447,00	0	R\$ -	R\$ 3.379,00
RS	Monte Alegre dos Campos	3.220	R\$ 6.440,00	644	R\$ 644,00	0	R\$ -	R\$ 7.084,00
RS	Monte Belo do Sul	2.564	R\$ 5.128,00	838	R\$ 838,00	0	R\$ -	R\$ 5.966,00
RS	Montenegro	64.788	R\$ 129.576,00	9819	R\$ 9.819,00	64788	R\$ 55.069,80	R\$ 194.464,80
RS	Mormaço	3.056	R\$ 6.112,00	612	R\$ 612,00	0	R\$ -	R\$ 6.724,00
RS	Morrinhos do Sul	2.979	R\$ 5.958,00	754	R\$ 754,00	0	R\$ -	R\$ 6.712,00
RS	Morro Redondo	6.546	R\$ 13.092,00	1678	R\$ 1.678,00	0	R\$ -	R\$ 14.770,00
RS	Morro Reuter	6.344	R\$ 12.688,00	1117	R\$ 1.117,00	0	R\$ -	R\$ 13.805,00
RS	Mostardas	12.760	R\$ 25.520,00	2520	R\$ 2.520,00	0	R\$ -	R\$ 28.040,00
RS	Muçum	4.948	R\$ 9.896,00	1331	R\$ 1.331,00	0	R\$ -	R\$ 11.227,00
RS	Niutens Capões	3.151	R\$ 6.302,00	557	R\$ 557,00	0	R\$ -	R\$ 6.859,00
RS	Muliterno	1.888	R\$ 3.776,00	348	R\$ 348,00	0	R\$ -	R\$ 4.124,00
RS	Não-Me-Toque	17.484	R\$ 34.968,00	2982	R\$ 2.982,00	0	R\$ -	R\$ 37.950,00
RS	Nicolau Vergueiro	1.689	R\$ 3.378,00	429	R\$ 429,00	0	R\$ -	R\$ 3.807,00
RS	Nonoai	11.760	R\$ 23.520,00	2139	R\$ 2.139,00	11760	R\$ 9.996,00	R\$ 35.655,00
RS	Nova Alvorada	3.586	R\$ 7.172,00	652	R\$ 652,00	0	R\$ -	R\$ 7.824,00
RS	Nova Araçá	4.690	R\$ 9.380,00	833	R\$ 833,00	0	R\$ -	R\$ 10.213,00

*[Handwritten signature and initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	Nova Bassano	9.824	R\$ 19.648,00	1853	R\$ 1.853,00	0	R\$ -	R\$ 21.501,00
RS	Nova Boa Vista	1.798	R\$ 3.596,00	556	R\$ 556,00	0	R\$ -	R\$ 4.152,00
RS	Nova Brésia	3.321	R\$ 6.642,00	894	R\$ 894,00	0	R\$ -	R\$ 7.536,00
RS	Nova Candelária	2.710	R\$ 5.420,00	698	R\$ 698,00	0	R\$ -	R\$ 6.118,00
RS	Nova Esperança do Sul	5.292	R\$ 10.584,00	882	R\$ 882,00	0	R\$ -	R\$ 11.466,00
RS	Nova Hartz	21.317	R\$ 42.634,00	2135	R\$ 2.135,00	0	R\$ -	R\$ 44.769,00
RS	Nova Pádua	2.548	R\$ 5.096,00	672	R\$ 672,00	0	R\$ -	R\$ 5.768,00
RS	Nova Palma	6.508	R\$ 13.016,00	1319	R\$ 1.319,00	0	R\$ -	R\$ 14.335,00
RS	Nova Petrópolis	21.156	R\$ 42.312,00	3927	R\$ 3.927,00	21156	R\$ 17.982,60	R\$ 64.221,60
RS	Nova Prata	26.849	R\$ 53.698,00	4038	R\$ 4.038,00	26849	R\$ 22.821,65	R\$ 80.557,65
RS	Nova Ramada	2.268	R\$ 4.536,00	559	R\$ 559,00	0	R\$ -	R\$ 5.095,00
RS	Nova Roma do Sul	3.661	R\$ 7.322,00	789	R\$ 789,00	0	R\$ -	R\$ 8.111,00
RS	Nova Santa Rita	28.670	R\$ 57.340,00	3303	R\$ 3.303,00	0	R\$ -	R\$ 60.643,00
RS	Novo Cabrais	4.169	R\$ 8.338,00	812	R\$ 812,00	0	R\$ -	R\$ 9.150,00
RS	Novo Hamburgo	246.452	R\$ 492.904,00	36448	R\$ 36.448,00	246452	R\$ 209.484,20	R\$ 738.836,20
RS	Novo Machado	3.394	R\$ 6.788,00	1063	R\$ 1.063,00	0	R\$ -	R\$ 7.851,00
RS	Novo Tiradentes	2.223	R\$ 4.446,00	494	R\$ 494,00	0	R\$ -	R\$ 4.940,00
RS	Novo Xingu	1.727	R\$ 3.454,00	429	R\$ 429,00	0	R\$ -	R\$ 3.883,00
RS	Novo Barreiro	4.154	R\$ 8.308,00	891	R\$ 891,00	0	R\$ -	R\$ 9.199,00
RS	Osório	45.557	R\$ 91.114,00	7622	R\$ 7.622,00	45557	R\$ 38.723,45	R\$ 137.459,45
RS	Paim Filho	3.880	R\$ 7.760,00	1039	R\$ 1.039,00	0	R\$ -	R\$ 8.799,00
RS	Palmares do Sul	11.306	R\$ 22.612,00	2645	R\$ 2.645,00	11306	R\$ 9.610,10	R\$ 34.867,10
RS	Palmeira das Missões	33.481	R\$ 66.962,00	5590	R\$ 5.590,00	33481	R\$ 28.458,85	R\$ 101.010,85
RS	Palmitinho	7.058	R\$ 14.116,00	1382	R\$ 1.382,00	7058	R\$ 5.999,30	R\$ 21.497,30
RS	Pantano Grande	43.170	R\$ 86.340,00	6168	R\$ 6.168,00	0	R\$ -	R\$ 92.508,00
RS	Pará	9.269	R\$ 18.538,00	1889	R\$ 1.889,00	0	R\$ -	R\$ 20.427,00
RS	Paraíba	7.585	R\$ 15.170,00	1398	R\$ 1.398,00	0	R\$ -	R\$ 16.568,00
RS	Paraíso do Sul	7.599	R\$ 15.198,00	1663	R\$ 1.663,00	0	R\$ -	R\$ 16.861,00
RS	Paréi Novo	3.812	R\$ 7.624,00	723	R\$ 723,00	0	R\$ -	R\$ 8.347,00
RS	Parobé	57.660	R\$ 115.320,00	5808	R\$ 5.808,00	57660	R\$ 49.011,00	R\$ 170.139,00
RS	Passa Sete	5.656	R\$ 11.312,00	867	R\$ 867,00	0	R\$ -	R\$ 12.179,00
RS	Passo do Sobrado	6.493	R\$ 12.986,00	1279	R\$ 1.279,00	0	R\$ -	R\$ 14.265,00
RS	Passo Fundo	201.767	R\$ 403.534,00	29006	R\$ 29.006,00	201767	R\$ 171.501,95	R\$ 604.041,95
RS	Paulo Bento	2.287	R\$ 4.574,00	583	R\$ 583,00	0	R\$ -	R\$ 5.157,00
RS	Paverama	8.459	R\$ 16.918,00	1796	R\$ 1.796,00	0	R\$ -	R\$ 18.714,00
RS	Pedras Altas	2.010	R\$ 4.020,00	367	R\$ 367,00	0	R\$ -	R\$ 4.387,00
RS	Pedro Osório	7.755	R\$ 15.510,00	1713	R\$ 1.713,00	0	R\$ -	R\$ 17.223,00
RS	Pejuçara	3.893	R\$ 7.786,00	803	R\$ 803,00	0	R\$ -	R\$ 8.589,00
RS	Pelotas	341.648	R\$ 683.296,00	61960	R\$ 61.960,00	341648	R\$ 290.400,80	R\$ 1.035.656,80
RS	Picada Café	5.696	R\$ 11.392,00	979	R\$ 979,00	0	R\$ -	R\$ 12.371,00
RS	Pinhal	2.577	R\$ 5.154,00	505	R\$ 505,00	0	R\$ -	R\$ 5.659,00
RS	Pinhal da Serra	1.965	R\$ 3.930,00	501	R\$ 501,00	0	R\$ -	R\$ 4.431,00
RS	Pinhal Grande	4.372	R\$ 8.744,00	891	R\$ 891,00	0	R\$ -	R\$ 9.635,00
RS	Pinheirinho do Vale	4.842	R\$ 9.684,00	840	R\$ 840,00	0	R\$ -	R\$ 10.524,00
RS	Pinheiro Machado	12.351	R\$ 24.702,00	2622	R\$ 2.622,00	12351	R\$ 10.498,35	R\$ 37.822,35
RS	Pinto Bandeira	2.968	R\$ 5.936,00	460	R\$ 460,00	0	R\$ -	R\$ 6.396,00
RS	Pirapó	2.357	R\$ 4.714,00	724	R\$ 724,00	0	R\$ -	R\$ 5.438,00
RS	Piratini	20.621	R\$ 41.242,00	4531	R\$ 4.531,00	20621	R\$ 17.527,85	R\$ 63.300,85
RS	Planalto	10.152	R\$ 20.304,00	2115	R\$ 2.115,00	10152	R\$ 8.629,20	R\$ 31.048,20
RS	Poço das Antas	2.094	R\$ 4.188,00	581	R\$ 581,00	0	R\$ -	R\$ 4.769,00
RS	Pontão	3.908	R\$ 7.816,00	688	R\$ 688,00	0	R\$ -	R\$ 8.504,00
RS	Ponte Preta	1.572	R\$ 3.144,00	499	R\$ 499,00	0	R\$ -	R\$ 3.643,00
RS	Portão	36.510	R\$ 73.020,00	4781	R\$ 4.781,00	0	R\$ -	R\$ 77.801,00
RS	Porto Alegre	1.479.101	R\$ 2.958.202,00	270411	R\$ 270.411,00	1479101	R\$ 1.257.235,85	R\$ 4.485.848,85
RS	Porto Lucena	4.765	R\$ 9.530,00	1602	R\$ 1.602,00	0	R\$ -	R\$ 11.132,00
RS	Porto Mauá	2.397	R\$ 4.794,00	674	R\$ 674,00	0	R\$ -	R\$ 5.468,00
RS	Porto Vera Cruz	1.415	R\$ 2.830,00	530	R\$ 530,00	0	R\$ -	R\$ 3.360,00
RS	Porto Xavier	10.301	R\$ 20.602,00	2016	R\$ 2.016,00	10301	R\$ 8.755,85	R\$ 31.373,85
RS	Pouso Novo	1.668	R\$ 3.336,00	507	R\$ 507,00	0	R\$ -	R\$ 3.843,00
RS	Presidente Lucena	2.863	R\$ 5.726,00	485	R\$ 485,00	0	R\$ -	R\$ 6.211,00
RS	Progresso	6.249	R\$ 12.498,00	1235	R\$ 1.235,00	0	R\$ -	R\$ 13.733,00
RS	Protásio Alves	1.957	R\$ 3.914,00	539	R\$ 539,00	0	R\$ -	R\$ 4.453,00
RS	Putinga	3.951	R\$ 7.902,00	1124	R\$ 1.124,00	0	R\$ -	R\$ 9.026,00
RS	Quaraí	22.771	R\$ 45.542,00	4397	R\$ 4.397,00	0	R\$ -	R\$ 49.939,00
RS	Quatro Irmãos	1.846	R\$ 3.692,00	327	R\$ 327,00	0	R\$ -	R\$ 4.019,00
RS	Quevedos	2.786	R\$ 5.572,00	542	R\$ 542,00	0	R\$ -	R\$ 6.114,00
RS	Quinze de Novembro	3.789	R\$ 7.578,00	964	R\$ 964,00	0	R\$ -	R\$ 8.542,00
RS	Redentora	11.527	R\$ 23.054,00	1363	R\$ 1.363,00	0	R\$ -	R\$ 24.417,00
RS	Relvado	2.101	R\$ 4.202,00	713	R\$ 713,00	0	R\$ -	R\$ 4.915,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	Restinga Seca	15.836	R\$ 31.672,00	3432	R\$ 3.432,00	15836	R\$ 13.460,60	R\$ 48.564,60
RS	Rio dos Índios	2.849	R\$ 5.698,00	852	R\$ 852,00	0	R\$ -	R\$ 6.550,00
RS	Rio Grande	210.005	R\$ 420.010,00	35459	R\$ 35.459,00	210005	R\$ 178.504,25	R\$ 633.973,25
RS	Rio Pardo	38.284	R\$ 76.568,00	7695	R\$ 7.695,00	38284	R\$ 32.541,40	R\$ 116.804,40
RS	Riozinho	4.629	R\$ 9.258,00	819	R\$ 819,00	0	R\$ -	R\$ 10.077,00
RS	Roca Sales	11.300	R\$ 22.600,00	2450	R\$ 2.450,00	0	R\$ -	R\$ 25.050,00
RS	Rodeio Bonito	5.867	R\$ 11.734,00	1147	R\$ 1.147,00	5867	R\$ 4.986,95	R\$ 17.867,95
RS	Rolador	2.352	R\$ 4.704,00	703	R\$ 703,00	0	R\$ -	R\$ 5.407,00
RS	Rolante	21.199	R\$ 42.398,00	3366	R\$ 3.366,00	21199	R\$ 18.019,15	R\$ 63.783,15
RS	Ronda Alta	10.583	R\$ 21.166,00	2043	R\$ 2.043,00	10583	R\$ 8.995,55	R\$ 32.204,55
RS	Rondinha	5.182	R\$ 10.364,00	1459	R\$ 1.459,00	0	R\$ -	R\$ 11.823,00
RS	Roque Gonzales	6.899	R\$ 13.798,00	1636	R\$ 1.636,00	0	R\$ -	R\$ 15.434,00
RS	Rosário do Sul	39.535	R\$ 79.070,00	7856	R\$ 7.856,00	39535	R\$ 33.604,75	R\$ 120.530,75
RS	Sagrada Família	2.613	R\$ 5.226,00	563	R\$ 563,00	0	R\$ -	R\$ 5.789,00
RS	Saldanha Marinho	2.679	R\$ 5.358,00	709	R\$ 709,00	0	R\$ -	R\$ 6.067,00
RS	Salto do Jacuí	12.416	R\$ 24.832,00	1763	R\$ 1.763,00	0	R\$ -	R\$ 26.595,00
RS	Salvador das Missões	2.732	R\$ 5.464,00	697	R\$ 697,00	0	R\$ -	R\$ 6.161,00
RS	Salvador do Sul	7.705	R\$ 15.410,00	1239	R\$ 1.239,00	0	R\$ -	R\$ 16.649,00
RS	Sananduva	16.211	R\$ 32.422,00	3518	R\$ 3.518,00	16211	R\$ 13.779,35	R\$ 49.719,35
RS	Santa Bárbara do Sul	8.099	R\$ 16.198,00	1634	R\$ 1.634,00	0	R\$ -	R\$ 17.832,00
RS	Santa Cecília do Sul	1.644	R\$ 3.288,00	400	R\$ 400,00	0	R\$ -	R\$ 3.688,00
RS	Santa Clara do Sul	6.522	R\$ 13.044,00	1255	R\$ 1.255,00	0	R\$ -	R\$ 14.299,00
RS	Santa Cruz do Sul	129.427	R\$ 258.854,00	20900	R\$ 20.900,00	129427	R\$ 110.012,95	R\$ 389.766,95
RS	Santa Maria	280.505	R\$ 561.010,00	46593	R\$ 46.593,00	280505	R\$ 238.429,25	R\$ 846.032,25
RS	Santa Maria do Herval	6.315	R\$ 12.630,00	1247	R\$ 1.247,00	0	R\$ -	R\$ 13.877,00
RS	Santa Margarida do Sul	2.545	R\$ 5.090,00	531	R\$ 531,00	0	R\$ -	R\$ 5.621,00
RS	Santana da Boa Vista	8.130	R\$ 16.260,00	2032	R\$ 2.032,00	0	R\$ -	R\$ 18.292,00
RS	Santana do Livramento	77.763	R\$ 155.526,00	15440	R\$ 15.440,00	77763	R\$ 66.098,55	R\$ 237.064,55
RS	Santa Rosa	72.919	R\$ 145.838,00	11466	R\$ 11.466,00	72919	R\$ 61.981,15	R\$ 219.285,15
RS	Santa Tereza	1.734	R\$ 3.468,00	564	R\$ 564,00	0	R\$ -	R\$ 4.032,00
RS	Santa Vitória do Palmar	29.877	R\$ 59.754,00	5991	R\$ 5.991,00	29877	R\$ 25.395,45	R\$ 91.140,45
RS	Santiago	49.493	R\$ 98.986,00	9820	R\$ 9.820,00	49493	R\$ 42.069,05	R\$ 150.875,05
RS	Santo Ângelo	77.620	R\$ 155.240,00	13672	R\$ 13.672,00	77620	R\$ 65.977,00	R\$ 234.889,00
RS	Santo Antônio do Palma	2.134	R\$ 4.268,00	486	R\$ 486,00	0	R\$ -	R\$ 4.754,00
RS	Santo Antônio da Patrulha	42.648	R\$ 85.296,00	8386	R\$ 8.386,00	42648	R\$ 36.250,80	R\$ 129.932,80
RS	Santo Antônio das Missões	10.305	R\$ 20.610,00	2472	R\$ 2.472,00	0	R\$ -	R\$ 23.082,00
RS	Santo Antônio do Planalto	2.020	R\$ 4.040,00	448	R\$ 448,00	0	R\$ -	R\$ 4.488,00
RS	Santo Augusto	13.923	R\$ 27.846,00	2711	R\$ 2.711,00	13923	R\$ 11.834,55	R\$ 42.391,55
RS	Santo Cristo	14.300	R\$ 28.600,00	3155	R\$ 3.155,00	14300	R\$ 12.155,00	R\$ 43.910,00
RS	Santo Expedito do Sul	2.343	R\$ 4.686,00	638	R\$ 638,00	0	R\$ -	R\$ 5.324,00
RS	São Borja	60.557	R\$ 121.114,00	10472	R\$ 10.472,00	60557	R\$ 51.473,45	R\$ 183.059,45
RS	São Domingos do Sul	3.065	R\$ 6.130,00	760	R\$ 760,00	0	R\$ -	R\$ 6.890,00
RS	São Francisco de Assis	18.471	R\$ 36.942,00	4332	R\$ 4.332,00	18471	R\$ 15.700,35	R\$ 56.974,35
RS	São Francisco de Paula	21.633	R\$ 43.266,00	3623	R\$ 3.623,00	21633	R\$ 18.388,05	R\$ 65.277,05
RS	São Gabriel	62.061	R\$ 124.122,00	11247	R\$ 11.247,00	62061	R\$ 52.751,85	R\$ 188.120,85
RS	São Jerônimo	24.078	R\$ 48.156,00	3872	R\$ 3.872,00	24078	R\$ 20.466,30	R\$ 72.494,30
RS	São João da Urtiga	4.674	R\$ 9.348,00	1234	R\$ 1.234,00	0	R\$ -	R\$ 10.582,00
RS	São João do Polêsine	2.561	R\$ 5.122,00	745	R\$ 745,00	0	R\$ -	R\$ 5.867,00
RS	São Jorge	2.757	R\$ 5.514,00	701	R\$ 701,00	0	R\$ -	R\$ 6.215,00
RS	São José das Missões	2.562	R\$ 5.124,00	638	R\$ 638,00	0	R\$ -	R\$ 5.762,00
RS	São José do Herval	2.000	R\$ 4.000,00	449	R\$ 449,00	0	R\$ -	R\$ 4.449,00
RS	São José do Hortêncio	4.739	R\$ 9.478,00	779	R\$ 779,00	0	R\$ -	R\$ 10.257,00
RS	São José do Inhacorá	2.091	R\$ 4.182,00	628	R\$ 628,00	0	R\$ -	R\$ 4.810,00
RS	São José do Norte	27.410	R\$ 54.820,00	4795	R\$ 4.795,00	27410	R\$ 23.298,50	R\$ 82.913,50
RS	São José do Ouro	6.945	R\$ 13.890,00	1528	R\$ 1.528,00	6945	R\$ 5.903,25	R\$ 21.321,25
RS	São José do Sul	2.378	R\$ 4.756,00	545	R\$ 545,00	0	R\$ -	R\$ 5.301,00
RS	São José dos Ausentes	3.509	R\$ 7.018,00	506	R\$ 506,00	0	R\$ -	R\$ 7.524,00
RS	São Leopoldo	234.947	R\$ 469.894,00	30792	R\$ 30.792,00	234947	R\$ 199.704,99	R\$ 700.390,99
RS	São Lourenço do Sul	43.625	R\$ 87.250,00	9204	R\$ 9.204,00	43625	R\$ 37.081,25	R\$ 133.535,25
RS	São Luiz Gonzaga	33.668	R\$ 67.336,00	6557	R\$ 6.557,00	33668	R\$ 28.617,80	R\$ 102.510,80
RS	São Marcos	21.449	R\$ 42.898,00	3535	R\$ 3.535,00	21449	R\$ 18.231,65	R\$ 64.664,65
RS	São Martinho	5.474	R\$ 10.948,00	1483	R\$ 1.483,00	5474	R\$ 4.652,90	R\$ 17.083,90
RS	São Martinho da Serra	3.238	R\$ 6.476,00	868	R\$ 868,00	0	R\$ -	R\$ 7.344,00
RS	São Miguel das Missões	7.663	R\$ 15.326,00	1421	R\$ 1.421,00	7663	R\$ 6.513,55	R\$ 23.260,55
RS	São Nicolau	5.325	R\$ 10.650,00	1299	R\$ 1.299,00	0	R\$ -	R\$ 11.949,00
RS	São Paulo das Missões	5.863	R\$ 11.726,00	1554	R\$ 1.554,00	5863	R\$ 4.983,55	R\$ 18.263,55
RS	São Pedro da Serra	3.758	R\$ 7.516,00	523	R\$ 523,00	0	R\$ -	R\$ 8.039,00
RS	São Pedro das Missões	2.000	R\$ 4.000,00	394	R\$ 394,00	0	R\$ -	R\$ 4.394,00
RS	São Pedro do Butiá	2.946	R\$ 5.892,00	695	R\$ 695,00	0	R\$ -	R\$ 6.587,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	São Pedro do Sul	16.250	R\$ 32.500,00	3914	R\$ 3.914,00	16250	R\$ 13.812,50	R\$ 50.226,50
RS	São Sebastião do Cai	25.467	R\$ 50.934,00	3716	R\$ 3.716,00	25467	R\$ 21.646,95	R\$ 76.296,95
RS	São Sepé	23.690	R\$ 47.380,00	5210	R\$ 5.210,00	23690	R\$ 20.136,50	R\$ 72.726,50
RS	São Valentim	3.341	R\$ 6.682,00	990	R\$ 990,00	0	R\$ -	R\$ 7.672,00
RS	São Valentim do Sul	2.239	R\$ 4.478,00	682	R\$ 682,00	0	R\$ -	R\$ 5.160,00
RS	São Valério do Sul	2.724	R\$ 5.448,00	497	R\$ 497,00	0	R\$ -	R\$ 5.945,00
RS	São Vendelino	2.219	R\$ 4.438,00	379	R\$ 379,00	0	R\$ -	R\$ 4.817,00
RS	São Vicente do Sul	8.710	R\$ 17.420,00	1646	R\$ 1.646,00	0	R\$ -	R\$ 19.066,00
RS	Sapiranga	81.198	R\$ 162.396,00	9129	R\$ 9.129,00	81198	R\$ 69.018,30	R\$ 240.543,30
RS	Sapucaia do Sul	140.311	R\$ 280.622,00	19950	R\$ 19.950,00	140311	R\$ 119.264,35	R\$ 419.836,35
RS	Sarandi	24.205	R\$ 48.410,00	3747	R\$ 3.747,00	24205	R\$ 20.574,25	R\$ 72.731,25
RS	Seberí	10.788	R\$ 21.576,00	2281	R\$ 2.281,00	10788	R\$ 9.169,80	R\$ 33.026,80
RS	Sede Nova	2.924	R\$ 5.848,00	645	R\$ 645,00	0	R\$ -	R\$ 6.493,00
RS	Segredo	7.399	R\$ 14.798,00	1215	R\$ 1.215,00	0	R\$ -	R\$ 16.013,00
RS	Seibach	5.093	R\$ 10.186,00	1042	R\$ 1.042,00	0	R\$ -	R\$ 11.228,00
RS	Senador Salgado Filho	2.788	R\$ 5.576,00	601	R\$ 601,00	0	R\$ -	R\$ 6.177,00
RS	Sentinelinha do Sul	5.553	R\$ 11.106,00	1021	R\$ 1.021,00	0	R\$ -	R\$ 12.127,00
RS	Serafina Corrêa	17.198	R\$ 34.396,00	2509	R\$ 2.509,00	17198	R\$ 14.618,30	R\$ 51.523,30
RS	Sério	2.000	R\$ 4.000,00	573	R\$ 573,00	0	R\$ -	R\$ 4.573,00
RS	Sertão	5.519	R\$ 11.038,00	1517	R\$ 1.517,00	0	R\$ -	R\$ 12.555,00
RS	Sertão Santana	6.433	R\$ 12.866,00	1220	R\$ 1.220,00	0	R\$ -	R\$ 14.086,00
RS	Sete de Setembro	1.990	R\$ 3.980,00	528	R\$ 528,00	0	R\$ -	R\$ 4.508,00
RS	Severiano de Almeida	3.685	R\$ 7.370,00	919	R\$ 919,00	0	R\$ -	R\$ 8.289,00
RS	Silveira Martins	2.394	R\$ 4.788,00	686	R\$ 686,00	0	R\$ -	R\$ 5.474,00
RS	Sinimbu	10.183	R\$ 20.366,00	2220	R\$ 2.220,00	10183	R\$ 8.655,55	R\$ 31.241,55
RS	Sobradinho	14.927	R\$ 29.854,00	2551	R\$ 2.551,00	0	R\$ -	R\$ 32.405,00
RS	Soledade	30.967	R\$ 61.934,00	5232	R\$ 5.232,00	30967	R\$ 26.321,95	R\$ 93.487,95
RS	Tabaí	4.667	R\$ 9.334,00	808	R\$ 808,00	0	R\$ -	R\$ 10.142,00
RS	Tapejara	23.651	R\$ 47.302,00	3238	R\$ 3.238,00	23651	R\$ 20.103,35	R\$ 70.643,35
RS	Tapera	10.593	R\$ 21.186,00	2037	R\$ 2.037,00	10593	R\$ 9.004,05	R\$ 32.227,05
RS	Tapes	17.266	R\$ 34.532,00	3229	R\$ 3.229,00	0	R\$ -	R\$ 37.761,00
RS	Taquara	57.292	R\$ 114.584,00	9455	R\$ 9.455,00	57292	R\$ 48.698,20	R\$ 172.737,20
RS	Taquari	26.838	R\$ 53.676,00	4731	R\$ 4.731,00	26838	R\$ 22.812,30	R\$ 81.219,30
RS	Taquaruçu do Sul	3.068	R\$ 6.136,00	680	R\$ 680,00	0	R\$ -	R\$ 6.816,00
RS	Tavares	5.479	R\$ 10.958,00	1432	R\$ 1.432,00	0	R\$ -	R\$ 12.390,00
RS	Tenente Portela	13.538	R\$ 27.076,00	2660	R\$ 2.660,00	13538	R\$ 11.507,30	R\$ 41.243,30
RS	Terra de Areia	11.088	R\$ 22.176,00	2015	R\$ 2.015,00	0	R\$ -	R\$ 24.191,00
RS	Teutônia	32.676	R\$ 65.352,00	4709	R\$ 4.709,00	32676	R\$ 27.774,60	R\$ 97.835,60
RS	Tio Hugo	3.004	R\$ 6.008,00	516	R\$ 516,00	0	R\$ -	R\$ 6.524,00
RS	Tiradentes do Sul	5.796	R\$ 11.592,00	1725	R\$ 1.725,00	0	R\$ -	R\$ 13.317,00
RS	Toropi	2.827	R\$ 5.654,00	794	R\$ 794,00	0	R\$ -	R\$ 6.448,00
RS	Torres	38.386	R\$ 76.772,00	6858	R\$ 6.858,00	38386	R\$ 32.628,10	R\$ 116.258,10
RS	Tramandaí	50.760	R\$ 101.520,00	8204	R\$ 8.204,00	50760	R\$ 43.146,00	R\$ 152.870,00
RS	Travesseiro	2.339	R\$ 4.678,00	727	R\$ 727,00	0	R\$ -	R\$ 5.405,00
RS	Três Arroios	2.693	R\$ 5.386,00	856	R\$ 856,00	0	R\$ -	R\$ 6.242,00
RS	Três Cachoeiras	10.989	R\$ 21.978,00	2011	R\$ 2.011,00	0	R\$ -	R\$ 23.989,00
RS	Três Coroas	27.837	R\$ 55.674,00	3260	R\$ 3.260,00	0	R\$ -	R\$ 58.934,00
RS	Três de Maio	23.938	R\$ 47.876,00	5009	R\$ 5.009,00	23938	R\$ 20.347,30	R\$ 73.232,30
RS	Três Forquilhas	2.725	R\$ 5.450,00	654	R\$ 654,00	0	R\$ -	R\$ 6.104,00
RS	Três Palmeiras	4.291	R\$ 8.582,00	997	R\$ 997,00	0	R\$ -	R\$ 9.579,00
RS	Três Passos	23.963	R\$ 47.926,00	5104	R\$ 5.104,00	23963	R\$ 20.368,55	R\$ 73.398,55
RS	Trindade do Sul	5.813	R\$ 11.626,00	1176	R\$ 1.176,00	5813	R\$ 4.941,05	R\$ 17.743,05
RS	Triunfo	29.207	R\$ 58.414,00	4165	R\$ 4.165,00	0	R\$ -	R\$ 62.579,00
RS	Tucunduva	5.713	R\$ 11.426,00	1494	R\$ 1.494,00	5713	R\$ 4.856,05	R\$ 17.776,05
RS	Tunas	4.560	R\$ 9.120,00	694	R\$ 694,00	0	R\$ -	R\$ 9.814,00
RS	Tupancí do Sul	1.486	R\$ 2.972,00	362	R\$ 362,00	0	R\$ -	R\$ 3.334,00
RS	Tupanciretã	23.824	R\$ 47.648,00	3658	R\$ 3.658,00	23824	R\$ 20.250,40	R\$ 71.556,40
RS	Tupandi	4.767	R\$ 9.534,00	666	R\$ 666,00	0	R\$ -	R\$ 10.200,00
RS	Tuparendi	7.980	R\$ 15.960,00	2279	R\$ 2.279,00	0	R\$ -	R\$ 18.239,00
RS	Turuçu	3.455	R\$ 6.910,00	753	R\$ 753,00	0	R\$ -	R\$ 7.663,00
RS	Ubiratama	2.049	R\$ 4.098,00	523	R\$ 523,00	0	R\$ -	R\$ 4.621,00
RS	União da Serra	1.192	R\$ 2.384,00	497	R\$ 497,00	0	R\$ -	R\$ 2.881,00
RS	Unistalda	2.354	R\$ 4.708,00	550	R\$ 550,00	0	R\$ -	R\$ 5.258,00
RS	Uruguaiana	127.079	R\$ 254.158,00	16887	R\$ 16.887,00	127079	R\$ 108.017,15	R\$ 379.062,15
RS	Vacaria	65.846	R\$ 131.692,00	9910	R\$ 9.910,00	65846	R\$ 55.969,10	R\$ 197.571,10
RS	Vale Verde	3.479	R\$ 6.958,00	749	R\$ 749,00	0	R\$ -	R\$ 7.707,00
RS	Vale do Sol	11.732	R\$ 23.464,00	2177	R\$ 2.177,00	0	R\$ -	R\$ 25.641,00
RS	Vale Real	5.842	R\$ 11.684,00	818	R\$ 818,00	0	R\$ -	R\$ 12.502,00
RS	Vanini	2.104	R\$ 4.208,00	443	R\$ 443,00	0	R\$ -	R\$ 4.651,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

UF	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	R\$ 2,00 PER CAPITA	Idosos Total	incremento 1,00	UPAS + PA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85	Total POR MUNICÍPIO
RS	Venâncio Aires	71.117	R\$ 142.234,00	12534	R\$ 12.534,00	71117	R\$ 60.449,45	R\$ 215.217,45
RS	Vera Cruz	26.618	R\$ 53.236,00	4464	R\$ 4.464,00	26618	R\$ 22.625,30	R\$ 80.325,30
RS	Veranópolis	25.936	R\$ 51.872,00	4762	R\$ 4.762,00	25936	R\$ 22.045,60	R\$ 78.679,60
RS	Vespasiano Corrêa	1.835	R\$ 3.670,00	642	R\$ 642,00	0	R\$ -	R\$ 4.312,00
RS	Viadutos	4.825	R\$ 9.650,00	1442	R\$ 1.442,00	0	R\$ -	R\$ 11.092,00
RS	Viamão	254.101	R\$ 508.202,00	37182	R\$ 37.182,00	254101	R\$ 215.985,85	R\$ 761.369,85
RS	Vicente Dutra	4.745	R\$ 9.490,00	1014	R\$ 1.014,00	0	R\$ -	R\$ 10.504,00
RS	Victor Graeff	2.904	R\$ 5.808,00	747	R\$ 747,00	0	R\$ -	R\$ 6.555,00
RS	Vila Flores	3.374	R\$ 6.748,00	785	R\$ 785,00	0	R\$ -	R\$ 7.533,00
RS	Vila Lângaro	2.102	R\$ 4.204,00	516	R\$ 516,00	0	R\$ -	R\$ 4.720,00
RS	Vila Maria	4.353	R\$ 8.706,00	1034	R\$ 1.034,00	0	R\$ -	R\$ 9.740,00
RS	Vila Nova do Sul	4.283	R\$ 8.566,00	1052	R\$ 1.052,00	0	R\$ -	R\$ 9.618,00
RS	Vista Alegre	2.766	R\$ 5.532,00	645	R\$ 645,00	0	R\$ -	R\$ 6.177,00
RS	Vista Alegre do Prata	1.565	R\$ 3.130,00	474	R\$ 474,00	0	R\$ -	R\$ 3.604,00
RS	Vista Gaúcha	2.847	R\$ 5.694,00	602	R\$ 602,00	0	R\$ -	R\$ 6.296,00
RS	Vitória das Missões	3.177	R\$ 6.354,00	952	R\$ 952,00	0	R\$ -	R\$ 7.306,00
RS	Westfália	2.998	R\$ 5.996,00	692	R\$ 692,00	0	R\$ -	R\$ 6.688,00
RS	Xangri-lá	16.025	R\$ 32.050,00	2208	R\$ 2.208,00	0	R\$ -	R\$ 34.258,00
RS	Gestão Estadual							R\$ 193.353,83
	<b>TOTAL</b>	<b>11.329.605</b>	<b>R\$ 22.659.210,00</b>	<b>1.925.751</b>	<b>R\$ 1.925.751,00</b>	<b>9.008.806</b>	<b>R\$ 7.657.485,10</b>	<b>R\$ 32.435.799,93</b>

0016

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2020 | Edição: 58 | Seção: 1 | Página: 80

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação e da Saúde;

Considerando a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19; e

Considerando a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no montante de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), a ser disponibilizado, em parcela única, aos estados e Distrito Federal, constantes do anexo desta Portaria, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil.

Art. 2º Fica estabelecido que a distribuição do recurso no âmbito intraestadual ficará a cargo da Comissão Intergestores Bipartite-CIB, em cada estado, devendo ser observado os seguintes critérios:

I - valor mínimo a ser repassado a cada município correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) per capita, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2018, publicada no Diário Oficial da União;

II - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020, tenham sido repassados aos municípios após acordo na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, os recursos financeiros desta Portaria poderão ser direcionados às gestões estaduais, desde que pactuados em CIB e respeitando o item I deste artigo;

III - nas Unidades da Federação onde os recursos financeiros derivados da Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 não tenham sido direcionados aos municípios, os recursos financeiros desta portaria deverão, obrigatoriamente, ser também direcionados aos municípios, sendo a distribuição pactuada em CIB, respeitando o item I deste artigo e sendo observada a distribuição para municípios onde a rede assistencial existente tenha maior potencial para enfrentamento da COVID-19;

IV - o valor per capita máximo a ser distribuído aos municípios não poderá exceder o correspondente a R\$ 5,00 (cinco reais) per capita;

V - as Comissões Intergestores Bipartites - CIBs, terão o prazo de vinte e quatro horas, a partir da publicação desta portaria, para formalização, via ofício enviado ao Ministério da Saúde, da distribuição dos recursos previsto; e

VI - os entes que, eventualmente, não cumprirem o prazo estabelecido no item V, somente terão seus recursos financeiros repassados após a pactuação prevista no item III.

Art. 3º Fica determinado que o Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos montantes financeiros estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIBs a serem repassados aos Fundos Municipais e Estaduais de Saúde, em parcela única, e processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ HENRIQUE MANDETTA**

ANEXO

Unidade da Federação	População 2019	Valor
Acre	854.691	2.434.334,96
Alagoas	3.405.893	9.700.680,60
Amapá	828.028	2.358.393,28
Amazonas	4.182.899	11.913.752,77
Bahia	15.467.527	44.054.683,77
Ceará	9.128.090	25.998.669,23
Distrito Federal	3.162.452	9.007.310,79
Espírito Santo	4.098.852	11.674.369,71
Goiás	6.939.629	19.765.484,23
Maranhão	7.083.578	20.175.480,46
Mato Grosso	3.419.350	9.739.008,89
Mato Grosso do Sul	2.772.343	7.896.200,48
Minas Gerais	21.346.492	60.799.179,76
Pará	8.544.639	24.336.881,33
Paraíba	4.074.755	11.605.736,52
Paraná	11.468.818	32.665.541,83
Pernambuco	9.593.588	27.324.502,84
Piauí	3.229.651	9.198.707,30
Rio de Janeiro	16.874.306	48.061.478,39
Rio Grande do Norte	3.568.644	10.164.228,77
Rio Grande do Sul	11.388.156	32.435.799,93
Rondônia	1.841.142	5.243.949,38
Roraima	538.963	1.535.076,97
Santa Catarina	7.179.056	20.447.421,35
São Paulo	45.752.757	130.313.219,50
Sergipe	2.331.323	6.640.085,23
Tocantins	1.583.391	4.509.821,76
Total	210.659.013	600.000.000,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2300/2020  
TIPO/Nº: PLE 15/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)  
VER. GIOVANI MORALES

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 22 de ABRIL de 20 20

Flores de Moraes

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de 04 de 20 20

[Assinatura]  
Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: \_\_\_\_\_

Rio Grande, 21 de 04 de 20 20

[Assinatura]  
Relator (a)

Arquivado - [Assinatura]  
\* 19 [Assinatura]



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO Nº: 2300/2020

TIPO/Nº: PLE 15/2020

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flavio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Andréa Westphal</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Júlio César Pereira da Silva</u> 22/11/2020 Secretário</p>	<p>Vereador Giovanni Morales</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Giovanni Morales</u> Membro</p>

Vereador Rafa Ceroni

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade  
 Inconstitucionalidade  
 Antijuridicidade  
 Antiregimentalidade  
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 22 de ABRIL de 2020.

Flavio Maciel  
Presidente

Andréa Westphal  
\* 20



Emenda Aditiva 01/2020  
PLE 015/2020  
Vereador Flávio Maciel

Rio Grande, 27 de maio de 2020.

**"INCLUI ARTIGO 4º AO PLE 015/2020 E  
RENUMERA OS DEMAIS"**

Art. 4º Todas as contratações, aquisições ou despesas realizadas com os recursos contidos nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3 do artigo 8º da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da lei 13.979/2020, o nome do contratado, o número de sua inscrição da Receita Federal do Brasil, o bem ou serviço adquirido, o prazo contratual, o valor unitário e global, e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

  
Vereador Flávio Maciel  
PROGRESSISTAS

Amélio - 16   
\* 27 



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2300/2020

TIPO/Nº: PL 15/2020

EMENDA 02/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Julio Cesar

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 27 de MAIO

de 20 20

F. B. J. N. P.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: \_\_\_\_\_

Rio Grande, 12 de JUNHO

de 20 20

Relator (a)

Amilado - P. J.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 23001/2020

TIPO/Nº: Proj 151/2020

AUTOR: VER. FLÁVIO MACIEL

EMENDA 01/2020

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Andréa Westphal</u> Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Júlio César Pereira da Silva</u> Secretário</p>	<p>Vereador Giovani Morales</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input checked="" type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Giovani Morales</u> Membro</p>

Vereador Rafa Ceroni

Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Rafa Ceroni  
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade  
 Inconstitucionalidade  
 Antijuridicidade  
 Antiregimentalidade  
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 1º de Junho de 2020.

Flávio Maciel  
Presidente

Andréa Westphal  
Amendado - 15

\* 23

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 20364

Protocolo nº 2731/2020

Processo nº 2300/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presença		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIPPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausência justificada		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	Ausência justificada		
15	RAFAEL CERONI	Ausente		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Ausência justificada		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausência justificada		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	15		

DATA: 01/06 /2020.

*Assinatura*

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Emenda 01 - PL 15

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10364

Protocolo nº \_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presente		
02	ANDRÉA WESTPHAL - TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	/		
04	FILIFE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	Ausência justificada		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	Ausente		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	Ausência justificada		
15	RAFAEL CERONI	Ausente		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	Ausência justificada		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausência justificada		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	/		
	RESULTADO.....	14		

DATA: 01 / 06 /2020.

*[Assinatura]*

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO



# Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 633.973,25.

**Art. 1º** Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

### **10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

*Doce órgãos, doce sangue! Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

26



## Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Corona Vírus – Covid 19, no valor de **R\$ 633.973,25 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

### 10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Rec 4511)(2623) ...R\$ 200.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec 4511)(2624).....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 4511)(2625).....R\$ 200.000,00

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 4511)(2626).....R\$ 44.000,00

4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 4511)(2627).....R\$ 51.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 4511) (2628)...R\$ 38.973,25

**TOTAL.....R\$ 633.973,25**

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **4511 – COVID 19 - CUSTEIO**, no valor de **R\$ 633.973,25 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 025/SMF/S.C./2020, datado de 14 de Abril de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Todas as contratações, aquisições ou despesas realizadas com os recursos contidos nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na Rede Mundial de Computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei 13.979/2020, o nome do contratado, o número de sua inscrição da Receita Federal do Brasil, o bem ou serviço adquirido, o prazo contratual, o valor unitário e global, e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Rua General Vitorino, 441 - CEP: 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cmrg@camarariogrande.rs.gov.br](mailto:cmrg@camarariogrande.rs.gov.br) site: [www.camarariogrande.rs.gov.br](http://www.camarariogrande.rs.gov.br)

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

27



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0443/2020-CMRG  
Prot. 2731/2020

Rio Grande, 1º de junho de 2020.

A Sua Excelência  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 015, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

**ANEXO: ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 633.973,25.**

**ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 633.973,25.**

**Art. 1º** Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

- 03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral
- 0001 – Apoio Administrativo
- 1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
- 3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

**Art. 2º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender ações de saúde para o enfrentamento ao Corona Vírus – Covid 19, no valor de **R\$ 633.973,25 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos)**, conforme discriminação a seguir:

**10 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**

- 03 – Fundo Municipal de Saúde 12.094.476/0001-18
- 10 – Saúde
- 122 – Administração Geral

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*



29



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



0001 – Apoio Administrativo	
1543 – Enfrentamento da Emergência COVID 19	
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (Rec 4511)(2623) ...R\$ 200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec 4511)(2624).....R\$ 100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 4511)(2625).....R\$ 200.000,00	
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 4511)(2626).....R\$ 44.000,00	
4.4.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (Rec 4511)(2627).....R\$ 51.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Rec 4511) (2628)...R\$ 38.973,25	
<b>TOTAL.....R\$ 633.973,25</b>	

**Art. 3º** Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Excesso de Arrecadação do Recurso **4511 – COVID 19 - CUSTEIO**, no valor de **R\$ 633.973,25 (Seiscentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e três reais com vinte e cinco centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 025/SMF/S.C./2020, datado de 14 de Abril de 2020 e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Todas as contratações, aquisições ou despesas realizadas com os recursos contidos nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na Rede Mundial de Computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como da Lei 13.979/2020, o nome do contratado, o número de sua inscrição da Receita Federal do Brasil, o bem ou serviço adquirido, o prazo contratual, o valor unitário e global, e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 1º de junho de 2020.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*